



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 320/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NAS CARREIRAS DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO E ANALISTA UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições do **Edital nº 029/2024, alterado pelas Portarias nºs. 053, 079, 137, 285, 314 e 362/2024**, publicados, respectivamente, nas edições do Diário Oficial do Estado (DOE) de 01, 08 e 22/02, 19/03, 17 e 25/05 e 12/06/2024, considerando o **resultado do concurso homologado pelas Portarias nºs. 370 e 386/2024**, publicados, respectivamente, nas edições do DOE de 14 e 20/06/2024, e, ainda, em acordo com os resultados da análise e julgamento efetuados pela **Comissão de Heteroidentificação e Comissão Recursal de Heteroidentificação**, constituídas por meio da Portaria nº 388/2024, publicada no DOE de 20/06/2024, conforme **Portaria nº 365**, publicada no DOE de 20/05/2025, retificada pela Portaria nº 370, publicada no DOE de 21/05/2025 e das **Portarias nºs 380 e 392/2025**, publicadas, respectivamente, nas edições do DOE de 24/05/2025 e 28/05/2025, considerando,

- exoneração, a pedido, de Olimpia Sabrina Souza Da Silva, ocupante do cargo de Analista Universitário/Enfermagem, *campus* de Itapetinga, por meio da Portaria de Exoneração nº 976402/2025 (DOE 03/09/2025)

R E S O L V E:

Art. 1º CONVOCAR o(a) candidato(a) MANUELA PEREIRA FERNANDES LADEIA, aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento de cargos de Técnico Universitário e de Provas e Títulos para Provimento de Cargos de Analista Universitário da Uesb, para o cargo de Analista Universitário/Enfermagem, *campus* de Itapetinga, classificada em 3º lugar, modalidade ampla concorrência, apresentar **no período de 09 de setembro até às 17h do dia 08 de outubro de 2025**, documentação e resultados de exames médicos, para efeito de Nomeação.

Parágrafo único. O não atendimento à presente convocação implicará, ao(à) candidato(a), em desistência da vaga no cargo em que foi aprovado(a) e convocação de novo(a) candidato(a), observados cargo/área de formação, *campus* e modalidade de concorrência.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 2º A documentação e resultados de exames médicos deverão ser encaminhados, em uma única mensagem, para o *e-mail*: **admissao@uesb.edu.br**, devendo o candidato convocado anexar os arquivos em PDF, em 02 (dois) blocos distintos, sendo que:

- I. o primeiro bloco deverá conter os exames médicos admissionais, elencados no **Anexo I deste Edital**, e a Declaração de Histórico e Estado de Saúde, preenchida, impressa, assinada e digitalizada (**Anexo II deste Edital**);
- II. o segundo bloco deverá conter os documentos pessoais, elencados no **Anexo III deste Edital**, juntamente com a Ficha de Dados Cadastrais e Termo de Ciência PREVBAHIA (**Anexo IV deste Edital**), a Declaração de Bens (**Anexo V deste Edital**) e a Declaração de Antecedentes (conforme **Anexo VI deste Edital**).

§ 1º A Ficha de Dados Cadastrais e Termo de Ciência PREVBAHIA (**Anexo IV deste Edital**), a Declaração de Bens (**Anexo V deste Edital**) e a Declaração de Antecedentes (**Anexo VI deste Edital**) deverão ser incluídas no segundo bloco de documentos, preenchidas no arquivo *word*, impressas, assinadas e posteriormente digitalizadas.

§ 2º A Declaração de Bens (**Anexo V deste Edital**) poderá ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda do(a) candidato(a), impressa, rubricada em todas as vias, e, posteriormente, digitalizada.

Art. 3º A documentação indicada nos incisos I e II do artigo anterior deste Edital será recepcionada pelo setor competente de Recursos Humanos desta Universidade, que, após conferência, deverá cientificar o(a) candidato(a) quanto à regularidade da documentação.

Parágrafo único. Considerando que a documentação será encaminhada via *e-mail*, fica o(a) candidato(a) ciente de que, sendo considerado apto(a), após avaliação dos exames admissionais, quando da posse, deverá apresentar a documentação original necessária, para os arquivos em seu prontuário, bem como para a devida conferência.

Art. 4º Após a entrega de toda a documentação e exames, o(a) candidato(a) providenciará o agendamento para perícia médica presencial, a ser realizada perante a Junta Médica do Estado da Bahia, através do telefone (071) 4020-5353, para emissão de Laudo Admissional.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Parágrafo único. É obrigação do(a) candidato(a) comparecer, na data agendada, à sede da Junta Médica do Estado da Bahia, localizada na Avenida ACM, Centro de Atenção à Saúde Prof. José Maria de Magalhães Netto, s/n, 4º andar, bairro Iguatemi, Salvador-BA, munido(a) dos originais da seguinte documentação:

- I. documento de identificação com foto e CPF;
- II. exames elencados no **Anexo I deste Edital**;
- III. Declaração de Histórico e Estado de Saúde (**Anexo II deste Edital**), para realização da perícia médica;
- IV. Ofício de encaminhamento, a ser emitido pela Cocad/GRH.

§ 2º No caso de impossibilidade de comparecimento perante a Junta Médica Oficial do Estado da Bahia, do(a) candidato(a) convocado(a), na data e horário agendados pela Cocad/GRH, o(a) candidato(a) ficará responsável pelo agendamento direto junto a JMO-Bahia, através do telefone (071) 4020-5353, devendo observar os prazos admissionais.

Art. 5º Caso a Junta Médica indique o(a) candidato(a) como apto(a) para o ingresso no serviço público, o(a) mesmo(a) deverá aguardar os procedimentos para emissão de Portaria de Nomeação pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.

Parágrafo único. A emissão de Portaria de Nomeação ficará condicionada, além do Laudo de Aptidão emitido pela Junta Médica, à demonstração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos públicos por parte do(a) candidato(a) convocado(a), ou, no caso de acúmulo legal, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, da demonstração de compatibilidade de horários e funções entre os cargos acumulados, bem como à inexistência de indícios que coloquem em dúvida a veracidade das declarações apresentadas pelo(a) candidato(a).

Art. 6º No caso de quaisquer necessidades ou dúvidas, o(a) candidato(a) deverá contatar a Uesb, através do e-mail, admissao@uesb.edu.br, para obter informações complementares a respeito dos procedimentos necessários para atendimento à convocação efetuada por meio do presente Edital.

Art. 8º Os Anexos I a VI encontram-se disponíveis no site da Uesb (www.uesb.br), tornando-se parte deste Edital.

Vitória da Conquista, 08 de setembro de 2025

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR